



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 084 / 2017

Obriga a Prefeitura Municipal de Contagem, possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios e alugados onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Contagem obrigada a realizar todas as ações necessárias, incluindo intervenções arquitetônicas, com a finalidade de promover à acessibilidade em seu conceito universal nos prédios públicos do Poder Executivo, a todos os cidadãos com deficiências em suas áreas internas, externas e espaço de circulação comum.

Art.2º - Os imóveis alugados para a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, deverão ser observadas as mesmas regras citadas no artigo anterior.

Art.3º - As edificações, próprias ou alugadas, onde já funcionam órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que não obedeçam às normas do Art. 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação dessa Lei, para se adequarem às exigências.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em 07 de novembro de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA
– Vereador –



VEREADOR
Arnaldo de Oliveira
PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS.